Contrato nº 052/2021 **R$ 31.860,00**
Processo Administrativo 042/2021 **Vigência: 20/11/2021**
Dispensa de Licitação Nº 025/2021

Contrato de prestação de serviços, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí – PI, e a empresa L. B. BOMFIM & CIA. LTDA, na forma a seguir:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de **São Lourenço do Piauí** - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de **São Lourenço do Piauí**, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 227.327.773-72, residente e domiciliado na cidade de **São Lourenço do Piauí** – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **L. B. BOMFIM & CIA LTDA (BOMFIM EVENTOS)**, aqui denomina CONTRATADA, inscrita no **C.N.P.J sob n° 02.186.032/0001-59**, com sede na Avenida Beira Lago s/n – Centro – Remanso – Bahia, aqui representada pelo seu sócio proprietário o senhor **COSME BOMFIM FONSECA FILHO,** brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 374.541.965-00 e cédula de identidade nº 03845203 08 SSP – BA, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei 14.035/2020 Art. 4º, o presente **Contrato de prestação de Serviços,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Locação de 3 (três) Tendas de Lona destinados a expansão de ambiente para campanha de vacinação COVID-19**.
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 14.035/2020 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 025/2020**, cujo resultado foi ratificado em **24 de maio de 2021**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da **Comissão permanente de Licitação** e da **Assessória Jurídica**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 14.035/2020 e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **SUS, FNS, FMS/Repasse do Ministério da Saúde**, até o valor total de **R$ 31.860,00 (Trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais).**
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS - O prazo de prestação dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 8.666/19963, Lei 14.035/2020 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021**.

Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.
Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021.**

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Dispensa de Licitação nº 025/2021**.

Cláusula Décima – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2021** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.
A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Lourenço do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí – PI, 24 de maio de 2021.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Contratante

COSME BOMFIM FONSECA FILHO
p/Contratada

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 221.591.181-68

Nome e C.P.F: